



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 1.317, DE 06 DE DEZ DE 1977.
(DOE 07.12.1977 – N. 23.914, Ano LXXXIV)

AUTORIZA o Executivo a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item II da Lei Municipal n.1073 de 16.11.73 (Lei Orgânica do Município de Manaus).

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal de Manaus, autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS) visando executar o revestimento de um trecho do Canal do Resende compreendido entre a Rua Darcy Vargas e o Balneário Parque 10 de Novembro, neste Município.

Art.2.º Os trabalhos objeto do Convênio tem o custo estimado em Cr\$ 6.415.414,00 (Seis Milhões Quatrocentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Quatorze Cruzeiros) cabendo à Prefeitura participar com Cr\$ 1.603.853,50 (Hum Milhão, Seiscentos e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Cruzeiros e Cinquenta Centavos) e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento com Cr\$ 4.811.560,50 (Quatro Milhões, Oitocentos e Onze Mil, Quinhentos e Sessenta Cruzeiros e Cinquenta Centavos) correspondendo, respectivamente, a 25% (vinte e cinco por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) do valor do Convênio.

Art.3.º Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar como DNOS termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% (vinte por cento) sua participação estabelecida no Art.2.º mantida a proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

Art.4.º Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará no corrente exercício recursos de seu orçamento, à conta do crédito orçamentário do Projeto de Construção de Parques Recreativos e Desportivos, correndo à despesa nos exercícios subsequentes.

Art.5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 06 de dezembro de 1977.

JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal de Manaus, em exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

ISPER ABRAHIM LIMA

Secretário Municipal de Administração

ORLANDO MARCOS FRADERA

Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

JUDICAEL DA SILVA ALMEIDA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR

Secretário de Administração

ARNALDO DE MELO MARQUES

Secretário Municipal de Obras

AFRÂNIO DE AMORIM FRANCISCO SOARES

Secretário Municipal de Saúde

Revogada pela Lei n. 2416, de 29.01.2019. Publicada no DOM de 29.01.2019, Edição n. 4527, Ano XX

Diario



Oficial

GOVERNO HENOCK DA SILVA REIS

ANO — LXXXIV

MANAUS, QUARTA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 1977

NUMERO — 23.914

ATOS DO PODER EXECUTIVO

* DECRETO N.º 3972, DE 29 DE SETEMBRO DE 1977

ABRE, no Orçamento vigente, crédito suplementar de Cr\$ 28.398.560,00 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 9.º, da Lei n.º 1212, de 20 de dezembro de 1976,

DECRETA :

Art. 1.º — Fica aberto, no Orçamento vigente, o crédito suplementar de Cr\$ 28.398.560,00 (Vinte e Oito Milhões, Trezentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta Cruzeiros) como reforço às dotações abaixo indicadas, vinculadas à seguinte Programação:

0100 — Assembleia Legislativa	
15824952.019.001 — Encargos com Pessoal Inativo — Assembleia Legislativa	
3.2.3.1 — Inativos	Cr\$ 120.000,00
0200 — Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	
15824952.019.002 — Encargos com Pessoal Inativo — Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	
3.2.3.1 — Inativos	Cr\$ 954.000,00
0300 — Tribunal de Justiça	
02040132.003 — Processamento e Julgamento de Causas Definidas na Constituição e nas Leis	
3.1.1.1.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 900.000,00
3.1.1.1.02 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis	Cr\$ 233.000,00
3.2.3.3 — Salário Família	Cr\$ 48.200,00
02070212.024.002 — Encargos com Pessoal em Disponibilidade — Judiciário	
3.1.1.1.02 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis	Cr\$ 305.590,00
3.2.3.3 — Salário Família	Cr\$ 3.520,00
15824952.019.003 — Encargos com Pessoal Inativo — Tribunal de Justiça	
3.2.3.1 — Inativos	Cr\$ 128.000,00
0400 — Corregedoria Geral de Justiça	
02040142.004 — Inspeção e Correição Permanente dos Serviços Judiciários	
3.1.1.1.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 132.360,00
0600 — Serventuários de Justiça	
02040132.006 — Atividades Auxiliares Judiciárias	
3.2.3.3 — Salário Família	Cr\$ 77.890,00
15824952.019.004 — Encargos com Pessoal Inativo — Serventuários de Justiça	
3.2.3.3 — Salário Família	Cr\$ 18.460,00
0800 — Depósito Público	
02040132.008 — Funcionamento do Depósito Público	
3.1.1.1.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 7.580,00
1300 — Secretaria de Estado de Administração	
1301 — Gabinete do Secretário	
03070202.027.001 — Coordenação de Meios para Execução do Programa — Administração	
3.2.3.3 — Salário Família	Cr\$ 1.080,00
3.2.5.0 — Contribuições de Previdência Social	Cr\$ 102.690,00
1302 — Consultoria Normativa dos Sistemas	
03070212.028 — Formulação e Revisão dos Sistemas de Pessoal, Material e Serviços Gerais	
3.1.1.1.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 32.800,00
1303 — Coordenadoria do Sistema de Pessoal	
03070212.029 — Execução e Coordenação do Sistema de Pessoal	
3.2.3.3 — Salário Família	Cr\$ 5.760,00
1304 — Coordenadoria dos Sistemas de Material e Serviços Gerais	
03070212.030 — Execução e Coordenação dos Sistemas de Material e Serviços Gerais	

3.1.1.1.02 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis	Cr\$ 4.100,00
3.2.3.3 — Salário Família	Cr\$ 10.560,00
1306 — Escola de Serviço Público do Estado do Amazonas — ESPEA	
03072172.032 — Funcionamento da Escola de Serviço Público do Estado do Amazonas — ESPEA	
3.1.1.1.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 90.000,00
3.1.1.1.02 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis	Cr\$ 8.900,00
3.2.3.3 — Salário Família	Cr\$ 2.440,00
3.2.5.0 — Contribuições de Previdência Social	Cr\$ 39.110,00
1308 — Divisão de Administração	
03070212.018.002 — Execução das Atividades de Apoio Administrativo Interno — Órgãos da Secretaria de Administração	
3.1.1.1.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 110.000,00
3.2.3.3 — Salário Família	Cr\$ 86.450,00
15824942.019.008 — Encargos com Pessoal Inativo — Secretaria de Administração	
3.2.3.1 — Inativos	Cr\$ 180.000,00
3.2.3.3 — Salário Família	Cr\$ 137.160,00
1309 — Divisão de Arquivo Público	
03070212.034 — Arquivamento Geral dos Documentos do Estado	
3.1.1.1.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 50.000,00
3.2.3.3 — Salário Família	Cr\$ 11.760,00
1400 — Secretaria de Estado de Fazenda	
1405 — Subprocuradoria de Fazenda	
03080212.039 — Funcionamento da Subprocuradoria de Fazenda	
3.1.1.1.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 113.000,00
1406 — Diretoria da Receita	
03080302.040 — Funcionamento da Diretoria da Receita	
3.1.1.1.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 1.437.000,00
3.1.1.1.02 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis	Cr\$ 98.000,00
3.2.3.3 — Salário Família	Cr\$ 45.000,00
1407 — Diretoria de Finanças	
03080322.041 — Administração e Coordenação dos Serviços de Contabilidade do Estado	
3.1.1.1.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 91.000,00
3.1.1.1.02 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis	Cr\$ 9.500,00
3.2.3.3 — Salário Família	Cr\$ 600,00
03080322.044 — Serviços de Tesouraria	
3.1.1.1.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 2.500,00
1408 — Divisão de Administração	
03070212.018.003 — Execução das Atividades de Apoio Administrativo Interno — Órgãos da Secretaria de Fazenda	
3.1.1.1.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 370.000,00
3.1.1.1.02 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis	Cr\$ 113.000,00
15824952.019.009 — Encargos com Pessoal Inativo — Secretaria de Fazenda	
3.2.3.1 — Inativos	Cr\$ 130.000,00
15824952.051 — Encargos com Pensionistas — Pensões Vitalícias	
3.2.3.2 — Pensionistas	Cr\$ 275.000,00
1700 — Secretaria de Estado de Saúde	
1706 — Coordenadoria de Serviços Técnicos Auxiliares	
13754282.072 — Funcionamento da Coordenadoria de Serviços Técnicos Auxiliares	
3.1.1.1.02 — Pessoal Civil — Despesas Variáveis	Cr\$ 9.190,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

LEI Nº 1315 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1977.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus a firmar um Convênio com a Fundação Cultural do Amazonas e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item II da Lei Municipal nº 1073, de 16/11/73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS),

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Manaus autorizada a firmar um Convênio com a Fundação Cultural do Amazonas, para a Dinamização do Sistema de Bibliotecas Volantes.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário MANAUS, 01 de dezembro de 1977.

JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal de Manaus, em exercício

José Renato da Frota Uchôa

Secretário Municipal de Planejamento e

Coordenação Geral

Isper Abraham Lima

Secretário Municipal de Administração

Orlando Marcos Fradera

Secretário Municipal de Fazenda

Maria de Nazareth Nogueira Xavier

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Judicael da Silva Almeida

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Arnaldo de Melo Marques

Secretário Municipal de Obras

Afrânio de Amorim Francisco Soares

Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 1316 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1977.

"Autoriza a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amazonas, a gozar dos benefícios de imunidade tributária e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item II da Lei Municipal nº 1073, de 16/11/73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS),

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º — Fica a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amazonas, autorizada a fazer uso dos benefícios da imunidade tributária que goza, de acordo com o artigo 139, da Lei nº 4.125, de 27 de abril de 1963, do Código Civil.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANAUS, 01 de dezembro de 1977.

JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal de Manaus, em exercício

José Renato da Frota Uchôa

Secretário Municipal de Planejamento e

Coordenação Geral

Isper Abraham Lima

Secretário Municipal de Administração

Orlando Marcos Fradera

Secretário Municipal de Fazenda

Maria de Nazareth Nogueira Xavier

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Judicael da Silva Almeida

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Arnaldo de Melo Marques

Secretário Municipal de Obras

Afrânio de Amorim Francisco Soares

Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 1317 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1977.

"Autoriza o Executivo a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item II da Lei Municipal nº 1073, de 16/11/73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS),

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal de Manaus, autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS) visando executar o revestimento de um trecho do Canal do Resende compreendido entre a Rua Darcy Vargas e o Balneário Parque 10 de Novembro, neste Município.

Art. 2º — Os trabalhos objeto do Convênio tem o custo estimado em CR\$ 6.415.414,00 (Seis Milhões Quatrocentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Quatorze Cruzeiros) cabendo à Prefeitura participar com CR\$ 1.603.853,50 (Um Milhão, Seiscentos e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Cruzeiros e Cinquenta Centavos) e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento com CR\$ 4.811.560,50 (Quatro Milhões, Oitocentos e Onze Mil, Quinhentos e Sessenta Cruzeiros e Cinquenta Centavos) correspondendo, respectivamente, a 25% (vinte e cinco por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) do valor do Convênio.

Art. 3º — Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% (vinte por cento) sua participação estabelecida no Art. 2º mantida a proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

Art. 4º — Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará no corrente exercício recursos de seu orçamento, à conta do crédito orçamentário do Projeto de Construção de Parques Recreativos e Desportivos, correndo à despesa nos exercícios subsequentes.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

MANAUS, 06 de dezembro de 1977.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Manaus

José Renato da Frota Uchôa

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Geral, respondendo pela Secretaria Municipal de Fazenda

Isper Abraham Lima

Secretário Municipal de Administração

Maria de Nazareth Nogueira Xavier

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Judicael da Silva Almeida

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Arnaldo de Melo Marques

Secretário Municipal de Obras

Afrânio de Amorim Francisco Soares

Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 1318 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1977.

"Autoriza o Poder Executivo a considerar de Utilidade Pública no âmbito Municipal o Centro Social Urbano "ANDRÉ ARAÚJO", e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item II da Lei Municipal nº 1073, de 16/11/73 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS),

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte